



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2022

### EDITAL DE CHAMAMENTO 0010/2022

### “TERMO DE COLABORAÇÃO”

## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, realizará processo de chamamento público do tipo Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 28 de abril de 2022.**

**Local:** Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.

**Abertura dos envelopes: As 09h00min do dia 28 de abril de 2022.**

**Local:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital de chamamento, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade a seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para firmar termo de parceria por interesse público, através de repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços aos usuários do sistema Único de Saúde de Xanxerê na realização de Cirurgias eletivas complexas nas especialidades de Urologia e Ginecologia, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.

2.2. O Presente termo terá como valor de Referência o montante de R\$ 579.293,26 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e três reais e vinte seis centavos) divididos em 10 parcelas mensais e consecutivas.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) Mínimo de 5 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- b) Capacidade técnica e operacional, comprovados mediante vistoria da comissão especial criada para este fim;
- c) Contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado

3.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

- a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
- b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
- c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
- e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
- f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
- g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

## **5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação (ITEM 8) e as propostas (ITEM 07) deverão ser indevassáveis, fechados e protocolados conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê/SC, até às 08h45min do dia 28 de abril de 2022.**

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE XANXERÊ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO**

**NOME DA SOCIEDADE CIVIL - COLABORADOR**

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

6.1 - A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 28/04/2022, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, na cidade de Xanxerê/SC.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.2 - O representante da entidade colaboradora poderá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:

- a) Cópia da Cédula de identidade;
- c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

6.3 - Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.

## 7 . DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO

7.1 - As propostas dos colaboradores deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar (Modelo Anexo I):

- a) Razão social, endereço, telefone, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Valor unitário e valor total dos itens conforme anexo I;
- e) O colaborador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos, de acordo com modelo no Anexo I;

7.2 - O valor do repasse será de R\$ 579.293,26 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e três reais e vinte seis centavos).

## 7.3. DO PLANO DE TRABALHO

7.3.1 - O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo anexo II ao Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

- 8.1 - Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
- 8.2 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 8.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.5 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 8.6 - Prova de Regularidade com FGTS;
- 8.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado.
- 8.9 - Registro da proponente no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC) vigente;
- 8.10 - Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital);
- 8.11- Declaração que possui equipe técnica habilitada disponível e estrutura física necessária para a execução do objeto contratado;
- 8.12 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 8.13 - Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.

#### **NOTAS 1:**

- a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

#### **9. SESSÃO DO CHAMAMENTO**

**9.1** - Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 - Da Classificação das Propostas**

**9.2.1** - O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

**9.2.2** - Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 9.3 - Do Julgamento

9.3.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **pontuação**, que obedecerá a seguinte sistemática:

9.3.2- Entidade com sede no município de Xanxerê-SC – cinco pontos;

9.3.3 – Entidade que possua maiores anos de experiência/existência na prestação do objeto – um ponto para cada ano de experiência/existência após o terceiro ano de sua constituição.

9.3.4 – Em caso de empate será realizado sorteio.

### 10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.

11.1 - A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2022 a seguinte rubrica:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
15.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	15.001.10.301.1001.2064.3.3.50.00.00

11.2 – A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – DO COLABORADOR:

12.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

12.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

12.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

12.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

12.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

12.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

12.1.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

12.1.9 - O Contratado deverá oferecer os materiais necessários para a realização das cirurgias, realizar o atendimento integral aos pacientes, inclusive nas internações prolongadas ocasionadas por complicações pós-operatórias e a garantia da recuperação física e mental dos pacientes atendidos;

12.1.10 - O Contratado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

12.1.11 - Ficam excluídos os serviços de urgência e emergência, bem como aqueles firmados nos planos de metas dos hospitais contratualidades;

12.1.12 - Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária;

12.1.13 - O prazo de execução dos serviços é de até 40 (quarenta) dias, sendo que a prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos recursos, condição para recebimento das parcelas posteriores;

12.1.14 - A prestação de contas deverá vir acompanhada das notas fiscais dos prestadores de serviços, juntamente com a relação dos pacientes atendidos (constando nome completo, CPF e o procedimento efetuado);

12.1.15 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

12.1.16 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **13.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR/FISCAL E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:**

13.2.1 - O presente termo terá como Gestora/Fiscal a Sra. Tânia Maria Palavro, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

13.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

13.2.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão

13.2.4 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.





## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13.3 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1 - advertência;

14.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

14.4. A sanção estabelecida no item 14.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15.4 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente, **através do e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br)** e telefone (49) 3441-8542.

## 16 - ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição dos Itens / Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho;
- c) Anexo III – Modelo Declaração de Menores;
- d) Anexo IV – Minuta Termo de Colaboração.

Xanxerê, 28 de março de 2022.

OSCAR MARTARELLO

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO I – Descrição dos Itens/Modelo Proposta**

Nome da proponente (razão social): .....CNPJ: .....

Endereço: ..... Cidade: .....UF: .....

CEP: .....email: ..... Telefone/fax: .....

Cirurgia em Urologia	Cirurgião R\$	Anestesiata R\$	Hospital R\$	OPMs R\$	Total unit. R\$	Quant.	Total Geral R\$
Ressecção Transuretral da Próstata Monopolar	2.650,00	450,00	1.486,70	540,00	5.126,70	09	46.140,30
Ressecção Transuretral da Próstata Bipolar	2.650,00	450,00	1.486,70	2.290,00	6.876,70	06	41.260,20
Ureterolitotripsia Semi-Rígida Implante de Cateter Duplo J	2.150,00	450,00	1.549,15	770,00	4.919,15	05	24.595,75
Cistoscopia	650,00	450,00	2.000,00	-	3.100,00	02	6.200,00
Orquidopexia	2.000,00	450,00	900,18	-	3.350,18	02	6.700,36
Cistolitotripsia a Laser	2.650,00	450,00	1.500,00	1.500,00	6.100,00	06	36.600,00
Cistolitotomia	2.000,00	450,00	1.374,30	-	3.824,30	02	7.648,60
Ureterolitotripsia Flexível + Implante de Cateter Duplo J	2.650,00	450,00	1.875,00	5.210,00	10.185,00	05	50.925,00
Nefrectomia	5.000,00	450,00	2.104,35	-	7.554,35	03	22.663,05
Prostatectomia Suprapubica	5.000,00	450,00	2.504,28	-	7.954,28	06	47.725,68
Sling (incontinência urinária)	2.500,00	450,00	932,23	1.750,00	5.632,23	03	16.896,69
Nefrolitotripsia Percutânea	5.000,00	450,00	2.003,75	2.700,00	9.723,75	09	87.513,75



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Cirurgia em Ginecologia	Cirurgião R\$	Anestesista R\$	Hospital R\$	OPMs R\$	Total R\$	Quant.	Total Geral R\$
Histerectomia	1.500,00	450,00	1.585,08	350,00	<b>3.885,08</b>	<b>20</b>	<b>77.701,60</b>
Prolapso Genital	1.500,00	450,00	965,50	-	<b>2.915,50</b>	<b>05</b>	<b>14.577,50</b>
Exérese Cisto Vulvar/Glândula Bartholin	1.500,00	450,00	561,70	-	<b>2.511,70</b>	<b>01</b>	<b>2.511,70</b>
Cisto de Ovário/Ooforectomia	1.500,00	450,00	1.274,65	350,00	<b>3.574,65</b>	<b>08</b>	<b>28.597,20</b>
Salpingectomia Uni/Bilateral	1.500,00	450,00	1.163,98	350,00	<b>3.463,98</b>	<b>02</b>	<b>6.927,96</b>
Miomectomia	1.500,00	450,00	1.322,35	-	<b>3.272,35</b>	<b>06</b>	<b>19.364,10</b>
Colpoplastia	1.500,00	450,00	931,08	-	<b>2.881,08</b>	<b>06</b>	<b>17.286,48</b>
Exérese de Cisto Vagina	1.500,00	450,00	931,35	-	<b>2.881,35</b>	<b>02</b>	<b>5.762,70</b>
Teratoma	1.500,00	450,00	1.274,65	-	<b>3.224,65</b>	<b>01</b>	<b>3.224,65</b>
Histeroscopia/Pólipo	1.500,00	450,00	433,33	350,00	<b>2.733,33</b>	<b>03</b>	<b>8.199,99</b>

**DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

....., .. de ..... de 2022.

Assinatura



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO II

## PLANO DE TRABALHO 1/3

### 1. DADOS CADASTRAIS

Colaborador				CNPJ	
Endereço				Bairro	
Cidade Xanxerê	UF SC	CEP 89.820-000	DDD/telefone	Inscrição no CMAS	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
Cl/ Órgão Exp.		Cargo	Função	Matrícula	
Endereço		Bairro	Cidade	CEP 89820-000	DDD/Telefone

### 2. OUTROS PARTICIPES

Nome			CNPJ/CPF	
Endereço		Bairro	Cidade	CEP

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### PLANO DE TRABALHO 2/3

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza das despesas		Total	Administração Pública	Colaborador
Código	Especificação			
Total Geral				



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### PLANO DE TRABALHO 3/3

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Administração Pública

Meta	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	out

Nov	Dez	Jan/23	Fev/23

Colaborador

(contrapartida)

Meta	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	out

Nov	Dez	Jan/23	Fev/23

#### 7. DEFERIMENTO SOLICITADO

_____ Local e data
_____ Colaborador

#### 8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido _____ Local e data	_____ Administração Pública
Indeferido _____ Local e data	_____ Administração Pública



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . . , portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2022.

.....  
 Nome e carimbo do representante  
 legal da empresa





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0000/2022**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR MARTARELLO, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a associação \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede, \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada neste ato pelo, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR ofereça o serviço de, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2022, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente edital de chamamento, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade a seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para firmar termo de parceria por interesse público, através de repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços aos usuários do sistema Único de Saúde de Xanxerê na realização de Cirurgias eletivas complexas nas especialidades de Urologia e Ginecologia, conforme especificação e quantidades constantes no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 579.293,26 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e três reais e vinte seis centavos), condicionados aos serviços efetivamente executados.

<b>Cirurgia em Urologia</b>	Total unit. R\$	Quant.	Total Geral R\$
Ressecção Transuretral da Próstata Monopolar	5.126,70	09	46.140,30
Ressecção Transuretral da Próstata Bipolar	6.876,70	06	41.260,20
Ureterolitotripsia Semi-Rígida Implante de Cateter Duplo J	4.919,15	05	24.595,75
Cistoscopia	3.100,00	02	6.200,00
Orquidopexia	3.350,18	02	6.700,36
Cistolitotripsia a Laser	6.100,00	06	36.600,00
Cistolitotomia	3.824,30	02	7.648,60
Ureterolitotripsia Flexível + Implante de Cateter Duplo J	10.185,00	05	50.925,00
Nefrectomia	7.554,35	03	22.663,05
Prostatectomia Suprapubica	7.954,28	06	47.725,68
Sling (incontinência urinária)	5.632,23	03	16.896,69
Nefrolitotripsia Percutânea	9.723,75	09	87.513,75

<b>Cirurgia em Ginecologia</b>	Total R\$	Quant.	Total Geral R\$
Histerectomia	3.885,08	20	77.701,60
Prolapso Genital	2.915,50	05	14.577,50
Exérese Cisto Vulvar/Glândula Bartholin	2.511,70	01	2.511,70
Cisto de Ovário/Ooforectomia	3.574,65	08	28.597,20
Salpingectomia Uni/Bilateral	3.463,98	02	6.927,96
Miomectomia	3.272,35	06	19.364,10
Colpoplastia	2.881,08	06	17.286,48

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 0010/2022.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar de sua publicação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
15.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	15.001.10.301.1001.2064.3.3.50.00.00

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.1.9 - O Contratado deverá oferecer os materiais necessários para a realização das cirurgias, realizar o atendimento integral aos pacientes, inclusive nas internações prolongadas ocasionadas por complicações pós-operatórias e a garantia da recuperação física e mental dos pacientes atendidos;

6.1.10 - O Contratado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

6.1.11 - Ficam excluídos os serviços de urgência e emergência, bem como aqueles firmados nos planos de metas dos hospitais contratualidades;

6.1.12 - Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.1.13 - O prazo de execução dos serviços é de até 40 (quarenta) dias, sendo que a prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos recursos, condição para recebimento das parcelas posteriores;

6.1.14 - A prestação de contas deverá vir acompanhada das notas fiscais dos prestadores de serviços, juntamente com a relação dos pacientes atendidos (constando nome completo, CPF e o procedimento efetuado);

6.1.15 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

6.1.16 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

## **6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O presente termo terá como Gestora/fiscal responsável pelo presente termo a **Sra. Sra. Tânia Maria Palavro**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelo controle interno.

6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor/Fiscal e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **DO COLABORADOR**

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

##### **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0010/2022..**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**MUNICIPIO DE XANXERÊ**

**COLABORADOR**

**TESTEMUNHAS:**